



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

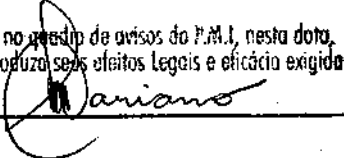
LEI MUNICIPAL Nº 1185 DE 27 DE MAIO DE 2011

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

27 MAIO 2011

Publicado no quadro de avisos do P.M.I, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.



Mariano

"Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº. 1.163 de 22 de dezembro de 2010, Lei orçamentária anual, por excesso de arrecadação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapeva, estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Unidade	02 01 03	Diretoria de Transportes e Estradas Vicinais
Função	26	Transporte
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0026	Transporte e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.	1.036	Construção de Pontes e Mata burros
Conta	4490 51	Obras e instalações

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante convenio de repasses do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional da Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, sendo um convenio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Reconstrução da Ponte Zé Maria no Bairro de Areias em Itapeva-MG e outro convenio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Reconstrução da Ponte Mariquinha no Bairro de Sertão Grande em Itapeva-MG, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de maio de 2011.


Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal